CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº0516/2025** QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, POR INTERMÉDIO DO **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA E JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Prefeitura Municipal de Araranguá, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, Araranguá – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Administração **VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA** nomeado (a) pela Portaria nº 11.572, de 29 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial de 29 de Janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado **JHR Serviços Educacionais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob p nº 32.208.145/0001-79, sediada á Rua Ergilio Carlos Colonett, nº 174, Centro, Içara/SC, CEP 88820000, neste ato representado (a) por. **Ramon Bolsoni** (sócio-administrador), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n.176/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a. O presente contrato tem como objeto **a contratação de assessoria, consultoria e fornecimento de materiais para implantação de uma sala de ciência na cozinha, para a escola municipal de tempo integral Normélio José Emídio, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo i).**

Lote	Item	Produto - Descrição	Unidade	Marca	Quantidade - Solicitada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	IMPLANTAÇÃO DE SALA TEMÁTICA "SALA DE CIÊNCIA NA COZINHA", PERSONALIZADA, VOLTADA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS). CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE PARA O GUIA DE SEGURANÇA DO AMBIENTE, UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E GUIA DE RECEITAS - TOTALIZANDO 10 HORAS/AULA PARA O CORPO DOCENTE DA UNIDADE ESCOLAR. ABORDAGEM DOS CONCEITOS CIENTÍFICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE CADA RECEITA SELECIONADA, ORGANIZADAS EM CADERNO ESPECÍFICO. A FORMAÇÃO DOS DOCENTES DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE OFICINAS PRÁTICAS E TEÓRICAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, UTILIZANDO O ESPAÇO DA PRÓPRIA SALA, OS MATERIAIS E AS RECEITAS DISPONÍVEIS, CONFORME ANEXO DO EDITAL, PARA QUE O	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250	R$410,00	R$102.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		OBJETIVO EDUCACIONAL SEJA ALCANÇADO. O ACOMPANHAMENTO ACONTECERÁ DE MODO PRESENCIAL, COM 03 (TRÊS) VISITAS AO LONGO DO PERÍODO DE 12 MESES, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO ON LINE. ENTREGA DA SALA LIMPA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS MONTADOS E DEVIDAMENTE ORGANIZADOS. PRONTA PARA USO. IMPOSTOS, ESTADIAS, TRANSPORTES, DESLOCAMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INCLUSOS.					
2	2	PERSIANA MADEIRA SINTÉTICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - HORIZONTAL BRANCA INSTALADA - LÂMINAS DE 50 MM, PRODUZIDAS EM PVC QUE IMITAM MADEIRA. PERFIL SUPERIOR EM FERRO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACIONAMENTO PADRÃO POR CORDA. COR BRANCA. DIMENSÃO (LARGURA X ALTURA): 2,00 M X 1,80 M.	UNIDADE	PROPRIO	2	R$2.450,00	R$4.900,00
2	3	CADERNO DE RECEITAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FORMATO ESPIRAL, TAMANHO A5, CAPA DURA, PÁGINAS EM PAPEL COUCHÉ COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, DEVE CONTER IMAGENS COLORIDAS ILUSTRATIVAS, NO MÍNIMO 30 RECEITAS APROPRIADAS E ADAPTADAS PARA OS NÍVEIS DE ENSINO, ALÉM DE EXPLICAÇÕES CONCEITUAIS DOS CONCEITOS CIENTÍFICOS ENVOLVIDOS.	UNIDADE	PROPRIO	6	R$150,00	R$900,00
2	4	BANQUETA COM ESTRUTURA EM FERRO. TUBO 7/8 1.2MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ALTURA DE 45 CM COM ASSENTO INJETADO (345 X 345 MM) EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM APOIO ANATÔMICO (299X380MM).	UNI	REALPLAST	30	R$245,00	R$7.350,00
2	5	PAINEL METÁLICO BRANCO/MAGNÉTICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - MEDINDO 1,0 M X 0,70 M COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E CANTOS ARREDONDADOS. DEVE INCLUIR BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIO	1	R$950,00	R$950,00
2	6	PAINEL DECORATIVO PIRÂMIDE ALIMENTAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - MEDINDO 0,90 M X 0,60 M, COM MOLDURA NA COR BRANCA.	UNIDADE	PROPRIO	1	R$700,00	R$700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

2	7	PAINEL DECORATIVO CONVERSÃO DE UNIDADE DE MEDIDAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - MEDINDO 0,90 M X 0,60 M, COM MOLDURA NA COR BRANCA.	UNIDADE	PROPRIO	1	R$700,00	R$700,00
2	8	CONJUNTO COM 5 FORMAS DE ALUMÍNIO RETANGULARES ALTAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 1 FORMA MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO X 19 CM DE LARGURA X 4 CM ALTURA COM CAPACIDADE DE 2,3L; 1 FORMA MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO X 22 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 3,5L; 1 FORMA MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 4,5L; 1 FORMA 40 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 6L; 1 FORMA DE 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 6.5CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 8L. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	CONJUNTO	GENERIC	3	R$95,00	R$285,00
2	9	CONJUNTO COM 5 FORMAS DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - FORMATO REDONDO. MEDIDA DAS FORMAS: 10 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA; 15 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA; 20 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA; 25 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA; 30 CM DE DIÂMETRO X 5 CM DE ALTURA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	CONJUNTO	DONA MAGNOLIA	3	R$80,00	R$240,00
2	10	FORMA DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - FORMATO REDONDO COM FURO PARA BOLO/PUDIM - MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	DONA MAGNOLIA	6	R$30,00	R$180,00
2	11	FORMA ASSADEIRA PIZZA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - EM MATERIAL TEFLON ANTIADERENTE, FORMATO REDONDO, MEDINDO 29 CM. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	SBC	6	R$30,00	R$180,0
2	12	JOGO DE PANELAS ANTIADERENTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COMPATÍVEL COM FOGÃO INDUÇÃO CONTENDO: 01 CAÇAROLA GRANDE ENTRE	CONJUNTO	MIMOSTYLE	3	R$580,00	R$1.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		20 CM A 24 CM DE DIÂMETRO; 01 CAÇAROLA PEQUENA 16 CM A 20 CM DE DIÂMETRO; 01 PANELA GRANDE 20 CM A 24 CM DE DIÂMETRO; 01 PANELA PEQUENA 16 CM A 20 CM DE DIÂMETRO; 01 FRIGIDEIRA GRANDE 20 CM A 24 CM DE DIÂMETRO; 01 FRIGIDEIRA PEQUENA 16 CM A 20 CM DE DIÂMETRO; 01 LEITEIRA COM CAPACIDADE DE 1,5L; DEVE SER COMPATÍVEL COM FOGÃO DE INDUÇÃO, GÁS E VITROCERÂMICO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO COM 2 CAMADAS E UMA CAMADA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E CABOS EM BAQUELITE, TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO COM BORDAS EM INOX. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO					
2	13	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CANO LONGO, TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO METALIZADO, REVESTIMENTO INTERNO DE POLIÉSTER, DEVE SUPORTAR CAPACIDADE 250 GRAUS.	PARES	ANIS	6	R$42,00	R$252,00
2	14	PANO DE PRATO BRANCO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PERSONALIZADO, MEDINDO 50 CM X 40 CM. TECIDO EM SACARIA 100% ALGODÃO	UNIDADE	PROPRIO	100	R$8,00	R$800,00
2	15	CONJUNTO CONTENDO 5 POTES HERMÉTICOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM VIDRO COM TAMPA, VEDAÇÃO EM SILICONE. POSSUI 2 TRAVAS, PARA GARANTIR QUE NÃO ENTRE AR E QUE NÃO VAZE LÍQUIDOS. DEVE CONTER: 2 POTES DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 12 À 14 CM COMPRIMENTO, 4,5 À 6 CM ALTURA, 10 À 12 CM LARGURA COM CAPACIDADE DE 300 ML; 2 POTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 16 À 18 CM COMPRIMENTO, 5 À 7 CM ALTURA, 11 À 13 CM LARGURA COM CAPACIDADE DE 600 ML; 1 POTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 16 À 18 CM COMPRIMENTO, 5 À 7 CM ALTURA, 11 À 13 CM LARGURA COM CAPACIDADE DE 900ML.	CONJUNTO	OLGA CASA	3	R$250,00	R$750,00
2	16	CONJUNTO CONTENDO 10 POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÕES	CONJUNTO	ELETROLUX	3	R$70,00	R$210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		MÍNIMAS EXIGIDAS - FORMATO RETANGULAR, EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LIVRE DE BPA, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, RESISTENTES A VARIAÇÃO DE TEMPERATURAS ENTRE -5°C E 100°C, PODEM SER UTILIZADOS EM MICRO-ONDAS E FREEZER. CAPACIDADE ENTRE 170ML À 900ML.					
2	17	ABRIDOR DE LATAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COMPACTO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	UNIDADE	K&E HOME	6	R$20,00	R$120,00
2	18	CORTADOR DE PIZZA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO. DIÂMETRO DA RODA DE 6,0CM.	UNIDADE	TRAMONTINA	6	R$35,00	R$210,00
2	19	CONJUNTO DE FACAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL INOX COM CABO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES, DEVE CONTER 5 PEÇAS: 1 FACA DE COZINHA COM LÂMINA ENTRE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO; 1 FACA PÃO COM LÂMINA BORDA SERRILHADA DE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO; 1 FACA PARA DESCASCAR COM LÂMINA DE 7 A 10 CM DE COMPRIMENTO 1 CUTELO COM LÂMINA DE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	CONJUNTO	RYKITCHEN	3	R$45,00	R$135,00
2	20	CONJUNTO DE 8 FACAS INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADA EM NYLON, EM DIVERSOS TAMANHOS, SEGURAS PARA CRIANÇAS, CORES DIVERSAS. BORDA DA LÂMINA SERRILHADA	CONJUNTO	JOVITEC	6	R$220,00	R$1.320,00
2	21	COLHER DE PAU - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM BAMBU TRADICIONAL, MEDINDO: 35 CM.	UNIDADE	STOLF	9	R$11,00	R$99,00
2	22	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - MATERIAL DE SILICONE FLEXÍVEL ATÓXICO LIVRE DE BPA, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 230°C, COM CABO DE MADEIRA E PORTO UTENSÍLIO DE BAMBU - CONTENDO 12 PEÇAS: 1 - COLHER DE RASPAGEM COM 30 CM;	CONJUNTO	PONT LAR	6	R$70,00	R$420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		1 - PEGADOR DE MASSAS COM 30 CM; 1 - PINCEL CULINÁRIO COM 27 CM; 1 - BATEDOR COM 25 CM; 1 - ESPÁTULA VAZADA COM 30 CM; 1 - PEGADOR DE SALADA COM 27 CM; 1 - COLHER VAZADA COM 30 CM; 1 - COLHER FUNDA COM 30 CM; 1 - COLHER RASA COM 30 CM; 1 - CONCHA DE SOPA COM 30 CM; 1 - ESPÁTULA COM 30 CM; 1 - PORTA UTENSÍLIO COM 14 CM DE ALTURA E 10 CM DE DIÂMETRO.					
2	23	AMASSADOR/ESPREMEDOR DE BATATAS E LEGUMES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	TUDO E CASA	6	R$23,00	R$138,00
2	24	ESCORREDOR DE MASSAS E LEGUMES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - RETRÁTIL, CONFECCIONADO EM SILICONE E ALÇAS DE PLÁSTICO ATÓXICO LIVRE DE BPA, MEDINDO: ALTURA 9CM E 22 DE DIÂMETRO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	TAIRA HOME	4	R$50,00	R$200,00
2	25	CONJUNTO COPO MEDIDOR E COLHERES DE MEDIDAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - O COPO DEVE TER AS MEDIDAS EM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE EM GRAMAS, MILIGRAMAS E XÍCARAS, COM CAPACIDADE DE 500ML E 6 COLHERES DE MEDIDAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	EC VARIEDADES	6	R$40,00	R$240,00
2	26	ROLO PARA MASSAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, SUPERFICIE LISA, MEDINDO 37 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	SPLAS	6	R$645,00	R$270,00
2	27	ROLO DE MASSAS INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM EIXO METÁLICO PARA CRIANÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 4,5 CM SERVINDO COMO UM PEQUENO DISPOSITIVO PROJETADO PARA AS CRIANÇAS PARTICIPAREM DE PEQUENOS PROJETOS NA COZINHA. O ROLO É ANATÔMICO, EM DIVERSAS CORES, GIRA LIVREMENTE NAS ALÇAS E É FÁCIL DE LIMPAR COM ÁGUA MORNA E SABÃO	UNIDADE	TOMAIBABY	18	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

2	28	CONJUNTO DE TÁBUAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONTENDO 5 PEÇAS EM FORMATO RETANGULAR COM ALÇA, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE CORTE COM ESPESSURA DE 5MM, COM SUPORTE, MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO E 17CM DE ALTURA.	CONJUNTO	RARO BRASIL	3	R$82,00	R$246,00
2	29	SALADEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - EM FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 500ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	GIPLAS	30	R$11,00	R$330,00
2	30	SALADEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS -EM FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	INJETEMP	15	R$18,00	R$270,00
2	31	TRAVESSA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS -EM FORMATO OVAL, 600ML, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	ALVES	15	R$11,00	R$165,00
2	32	CONJUNTO COM 7 ESPÁTULAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PARA CONFEITARIA DECORATIVA, COM ACABAMENTO LISO, EM DIVERSOS FORMATOS PARA DIFERENTES DECORAÇÕES DENTRE ELES: LISOS, ONDULADOS, SERRILHADOS, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO ATÓXICO, MEDINDO 15CM.	CONJUNTO	ONNA	6	R$38,00	R$228,00
2	33	CONJUNTO CONFEITEIRO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM 35 PEÇAS PROFISSIONAIS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO: 24 BICOS; - 1 BICO PARA RECHEAR CUPCAKES; - 1 ROSCA DE ENCAIXE; - 2 BASES PARA ROSAS; 2 SACOS DE CONFEITAR; - 2 PRENDEDORES; - 2 ACOPLADORES; - 1 ESCOVA DE LIMPEZA P/ BICOS 1 ESTOJO.	CONJUNTO	POPBUY	6	R$65,00	R$390,00
2	34	ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA BOLOS, MEDINDO 27 CM.	UNIDADE	NEW HAWAI	6	R$28,00	R$168,00
2	35	COLHER CONCHA BOLA DE SORVETE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM INOX, MEDINDO: 18 CM X 4 CM X 3 CM.	UNIDADE	WELLMIX	6	R$25,00	R$150,00
2	36	GARFO DUAS PONTAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PARA BOMBONS, CONFECCIONADO EM	UNIDADE	CASA HOSANS	6	R$35,00	R$210,00

		ALUMÍNIO, MEDINDO 19CM DE COMPRIMENTO.					
2	37	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - DESTINADO À MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA DE ALIMENTOS DURANTE O PREPARO, COM ESPETO EM AÇO INOX, VISOR MOSTRANDO A TEMPERATURA MEDIDA, E COM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30°C E MÁXIMA 300°C.	UNIDADE	INCOTERM	6	R$23,00	R$138,00
2	38	PRATO SOBREMESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - REDONDO, RASO, LISO, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E A GELADEIRA, CONFECCIONADO EM VIDRO BRANCO TIPO PORCELANA, COM DIÂMETRO 18CM.	UNIDADE	NADIR FIGUEREDO	48	R$12,00	R$576,00
2	39	XÍCARA DE CHÁ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM CAPACIDADE DE 180ML, VAI AO MICRO-ONDAS E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E AO CHOQUE TÉRMICO, EM VIDRO CRISTAL. FABRICADA EM TOTAL CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA NBR 16319/2014.	UNIDADE	OG	50	R$11,00	R$550,00
2	40	COPO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO EM VIDRO CRISTAL, VAI AO MICRO-ONDAS E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E AO CHOQUE TÉRMICO. FABRICADA COM TOTAL CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA NBR 16319/2014.	UNIDADE	NADIR FIGUEREDO	50	R$10,00	R$550,00
2	41	TAÇA PARA SOBREMESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM CAPACIDADE DE 200ML, EM VIDRO TEMPERADO MEDINDO 8CM DE ALTURA E ENTRE 9 A 11CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS. UNIDADE	UNIDADE	INCASA	30	R$9,00	R$270,00
2	42	FORMA INDIVIDUAL DE CUPCAKE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO LIVRE DE BPA, FORMATO REDONDO, MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	HBMIX	36	R$5,00	R$180,00
2	43	MINIFORMA REDONDA COM FURO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO LIVRE DE BPA, DEVE	UNIDADE	FACIBOM	36	R$5,00	R$180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 230°C, MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6 DE DIÂMETRO.					
2	44	FORMA CUPCAKE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO LIVRE DE BPA, COM 12 CAVIDADES, MATERIAL FLEXÍVEL, ANTIADERENTE E MOLDÁVEL COM FACILIDADE PARA DESENFORMAR. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E AO FORNO, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 220°C. MEDIDA DA FORMA: 30CM X 20CM X 4CM. MEDIDA DE CADA CAVIDADE: 5CM DE DIÂMETRO COM 3,5CM DE ALTURA.	UNIDADE	GENERICO	3	R$44,00	R$132,00
2	45	FORMA PARA PICOLÉS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM SILICONE FLEXÍVEL E ANTIADERENTE, LIVRE DE BPA, COM 4 CAVIDADES, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE - 40°C. MEDIDA DA FORMA: 25CM X 15CM X 2,5CM. MEDIDA DE CADA CAVIDADE COM FORMATO ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES: 5CM X 9CM X 2CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	UDLANDIA	9	R$25,00	R$225,00
2	46	MOLDE PARA DOCES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONJUNTO COM 3 FORMAS, CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO LIVRE DE BPA EM FORMATO DE URSINHOS, COM 40 CAVIDADES, MATERIAL FLEXÍVEL, ANTIADERENTE E MOLDÁVEL COM FACILIDADE PARA DESENFORMAR, DEVE ACOMPANHAR PIPETA GRADUADA 5ML COM 12CM DE COMPRIMENTO, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE - 20°C ATÉ 220°C. MEDIDA DA FORMA: 20M X 15CM. MEDIDA DE CADA CAVIDADE: 1,5CM X 2CM	UNIDADE	JOERSH	1	R$245,00	R$245,00
2	47	CONJUNTO PARA DECORAÇÃO DE BISCOITOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - COM 16 PEÇAS PARA USO ALIMENTAR, CONTENDO: 02 PLATAFORMAS GIRATÓRIAS 360 GRAUS DE BISCOITOS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROX. 15 CM X 15CM; 06 AGULHAS DE ESCRITA, MATERIAL EM PLÁSTICO E AÇO INOX, MEDINDO 12CM DE	CONJUNTO	GENERICO	15	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		COMPRIMENTO; 02 TAPETES DE MALHA DE SILICONE ANTIDERRAPANTE; 6 PINCÉIS DE DECORAÇÃO COM CERDAS DE NYLON: 1 PINCEL PLANO GRANDE, 1 PINCEL PLANO MÉDIO, 1 PINCEL PEQUENO, 1 PINCEL REDONDO, 1 PINCEL FINO PARA DETALHES. KIT IDEAL PARA DECORAÇÃO DE BOLOS E BISCOITOS DE VÁRIOS TAMANHOS, FEITOS COM MATERIAIS SEGUROS E DE FÁCIL LIMPEZA.					
2	48	PLATAFORMA GIRATÓRIA PARA BOLOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, MEDINDO 28 CM DE DIÂMETRO E 6,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	Top útil	4	R$70,00	R$280,00
2	49	SUPORTE PARA PIRULITOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM MDF, PARA 10 PIRULITOS. FORMATO REDONDO COM EIXO GIRATÓRIO, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	PROPRIO	4	R$55,00	R$220,00
2	50	CONJUNTO DE CORTADORES DE BISCOITO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX - CONTENDO 20 PEÇAS DE DIVERSOS FORMATOS (ESTRELA, CORAÇÃO, FLOR, REDONDO) GRANDE, MÉDIO E PEQUENO. MEDIDAS: GRANDE: 5,5CM X 5,5CM MÉDIO: 4,5CM X 4,5CM PEQUENO: 4CM X 4CM	CONJUNTO	DANTAS	3	R$50,00	R$150,00
2	51	COADOR DE CAFÉ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, N° 103 - CORES DIVERSAS, MEDINDO: 13CM X 11CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	MELITA	3	R$18,00	R$54,00
2	52	ESPREMEDOR DE FRUTAS MANUAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO 9CM X 12CM X 16 CM.	UNIDADE	GENERICO	3	R$65,00	R$195,00
2	53	CONJUNTO PORTA TEMPEROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - SUPORTE PARA 10 POTES DE TEMPERO, CONFECCIONADO EM MDF, ACOMPANHA 10 POTES EM PLÁSTICO 100ML COM TAMPA DOSADORA E ETIQUETAS. MEDIDA DO SUPORTE: 20CM X 10CM X 11CM. MEDIDA DO POTE: 11CM X 4CM DE DIÂMETRO.	CONJUNTO	HENRI	3	R$70,00	R$210,00
2	54	DESCANSO DE PANELA QUADRADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS -	UNIDADE	PURUS	12	R$10,00	R$120,00

		CONFECCIONADO EM BAMBU, MEDINDO 17CM X 17CM.					
2	55	BISNAGA PARA MOLHOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA EM ROSCA, COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNIDADE	PLASVALE	30	R$6,00	R$180,00
2	56	CONJUNTO DE TALHERES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONTENDO 24 PEÇAS CONFECCIONADOS EM LÂMINAS AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CONTENDO: 6 FACAS CERRILHADAS; 6 COLHERES PARA CHÁ; 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	CONJUNTO	TRAMONTINA	5	R$100,00	R$500,00
2	57	AVENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM PLÁSTICO, PERSONALIZADO COM LOGO DA ESCOLA/MUNICÍPIO, MEDIDAS: 45CM X 65CM	UNIDADE	PROPRIO	30	R$50,00	R$1.500,00
2	58	AVENTAL JUVENIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM PLÁSTICO JUVENIL, 100% ALGODÃO, PERSONALIZADO COM LOGO DA ESCOLA/MUNICÍPIO, MEDIDAS: 55CM X 80CM.	UNIDADE	PROPRIO	30	R$60,00	R$1.800,00
2	59	CHAPÉU DE CHEF - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PERSONALIZADO COM LOGO DA ESCOLA/MUNICÍPIO, AJUSTÁVEL NA CABEÇA (INFANTIL/JUVENIL).	UNIDADE	PROPRIO	35	R$39,00	R$1.365,00
2	60	ROLO DE PAPEL-MANTEIGA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - PARA USO GERAL, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, FREEZER E AO FORNO, DEVE SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 220°C, MEDINDO: 28CM X 50M.	ROLO	NOVOMIX	5	R$18,00	R$90,00
2	61	CORANTE ALIMENTÍCIO 25ML - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - NÃO CONTEM GLÚTEN - CORES DIVERSAS. DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UNIDADE	ARCOLOR	20	R$3,50	R$70,00
2	62	PENDENTE INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM CABO PP DE 1,20M PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM CANOLA INDIVIDUAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, SOQUETE E27 (PADRÃO), COMPATÍVEL COM LÂMPADA LED. MEDINDO: 18CM DE ALTURA E 36CM DIÂMETRO.	UNIDADE	LUMILIGT	6	R$150,00	R$900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

2	63	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA SALA EM ACRÍLICO (DIMENSÕES MÍNIMAS: 25CM X 31CM) COM FIXADOR METÁLICO CROMADO	UNIDADE	PROPRIO	1	R$100,00	R$100,00
2	64	EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 4 KG FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA VERMELHA ELETROSTÁTICA. COM VALIDADE DE CARGA DE 1 ANO. DEVE CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	MOCELIN	1	R$210,00	R$210,00
2	65	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM L (8,20 X 2,10M X 0,5M) CONTENDO: 02 PRATELEIRAS, 03 PORTAS DE VIDRO DE CORRER; 14 PORTAS EM MDF; 08 GAVETAS; ESPAÇO PARA ACOPLAR 1 FREEZER VERTICAL E 1 REFRIGERADOR; ESPAÇO PARA ACOPLAR 03 MICRO-ONDAS E 03 FORNO ELÉTRICO; POSSUI PIA INOX, TORNEIRA E TAMPO EM GRANITO (3,80X050M). MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. PUXADOR FACETATO COM PONTEIRA, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO.	UNIDADE	PROPRIO	1	R$27.500,00	R$27.500,00
2	66	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (1,50M X 0,90M X 0,40M) CONTENDO 03 GAVETAS E 03 PORTAS. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. PUXADOR FACETATO COM PONTEIRA, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO.	UNIDADE	PROPRIO	1	R$2.700,00	R$2.700,00
2	67	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (2,40M X 0,90 X 0,70M) CONTENDO 02 PORTAS DE CORRER E ESPAÇO PARA ACOPLAR 04 FOGÕES DE 2 QUEIMADORES POR INDUÇÃO. CONTÊM NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO DAS BANCADAS. PUXADOR FACETATO COM PONTEIRA, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. TAMPO (2,50M X 0,80M) E RODAPÉ EM GRANITO	UNIDADE	PROPRIO	1	R$5.800,00	R$5.800,00
2	68	BANCADA (3,0M X 0,9M X1,0M) COM TAMPO EM GRANITO, PAINEL (1,0X1,7M) ACOPLADO. CONTEM CUBA INOX E TORNEIRA; ARMÁRIO (1,0X0,9X0,6M) COM 2 PORTAS, SENDO UMA COMPATÍVEL COM LIXEIRA). MDF E 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO	UNIDADE	PROPRIO	3	R$8.400,00	R$25.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		INTERNA E EXTERNAMENTE. PUXADOR FACETATO COM PONTEIRA, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. RODAPÉ EM GRANITO					
2	69	PRATELEIRA (1,0M X 0,3M) - EM MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE.	UNIDADE	PROPRIO	1	R$380,00	R$380,00
3	70	FOGÃO COOKTOP - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 2 QUEIMADORES POR INDUÇÃO, MESA VITROCERÂMICA, COMPACTO, 220V, PRETO, 3500W, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY DIGITAL, 08 NÍVEIS DE POTÊNCIA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DEVE GERAR CALOR DIRETAMENTE NA PANELA SEM AQUECER DIRETAMENTE A SUPERFÍCIE, COM TIMER DE ATÉ 90 MINUTOS, DEVE POSSUIR SISTEMA INDICADOR DE SUPERFÍCIE QUENTE E SENSOR DE PANELA. MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE PROFUNDIDADE X 28 CM LARGURA X 5 CM ALTURA. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	FISHER	4	R$950,00	R$3.800,00
3	71	FORNO ELÉTRICO LINHA BRANCA 44 LITROS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS: COR BRANCA, ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, POTÊNCIA 1750 W, COM ILUMINAÇÃO INTERNA E POTÊNCIA DA LÂMPADA 15 W, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETROMECÂNICO, COM TIMER 120 MINUTOS, AUTOLIMPANTE, PORTA DE VIDRO DUPLO SERIGRAFADO E COM ABERTURA LATERAL, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PÉS ANTIADERENTES, FREQUÊNCIA DE 50-60 HZ, CORRENTE DE 13.8 A, CONSUMO DE ENERGIA 0.60 KW/H, VOLTAGEM 220 V.CARACTERÍSTICAS:CERTIFICAÇÃO DO INMETROPESO: 14,80 KGLARGURA: 57,50 CMLARGURA INTERNA DO	UNIDADE	FISHER	3	R$700,00	R$2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		FORNO: 39,20 CMALTURA: 37 CMALTURA INTERNA DO FORNO: 26,70 CMPROFUNDIDADE: 52 CMPROFUNDIDADE INTERNA DO FORNO: 42,50 CMGARANTIA: 1 ANO					
3	72	FORNO MICROONDAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COR BRANCA, CAPACIDADE 34 LITROS, TRAVA, PUXADOR, PRATO GIRATÓRIO, TECLA DE INÍCIO, TECLA RELÓGIO, POTÊNCIA 10 W, VOLTAGEM 220 V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 32 CM, LARGURA: 52 CM X PROFUNDIDADE: 43 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	PANASONIC	3	R$650,00	R$1.950,00
3	73	FREEZER VERTICAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - UMA PORTA 231L, 220V COM GAVETAS ORGANIZADORAS, DEGELO MANUAL, PAINEL EXTERNO. MEDINDO 1,5M DE ALTURA X 0,61CM DE LARGURA X 0,61CM DE PROFUNDIDADE. PORTA PLOTADA COM TEMA DA SALA. GARANTIA 01 ANO.	UNIDADE	CONSUL	1	R$3.150,00	R$3.150,00
3	74	REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE DE 310 LITROS, TIPO DUPLEX, 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS - NA PORTA E NO FREEZER - COR BRANCA, DESGELO FROST FREE, GAVETA PARA HORTIFRÚTI, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL EXTERNO, PÉS ESTABILIZADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, REFRIGERAÇÃO R600A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	CONSUL	1	R$2.850,00	R$2.850,00
3	75	MULTIPROCESSADOR COMPACTO 3 EM 1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - POTÊNCIA 300W, 220 VOLTS, 2 VELOCIDADES, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM BASE ANTIDERRAPANTE, DEVE FATIAR, RALAR E TRITURAR VARIADOS TIPOS DE ALIMENTOS. DEVE CONTER:	UNIDADE	OSTER	3	R$200,00	R$600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		01 PROCESSADOR; 01 LÂMINA EM AÇO INOX; 01 DISCO PARA FATIAR/PICAR EM AÇO INOX; 01 JARRA DE PLÁSTICO ATÓXICO LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 500ML; GARANTIA 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
3	76	MIXER DE ALIMENTOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - LAMINAS EM AÇO INOX, COM POTÊNCIA 750W, 220V. COM VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, DEVE CONTER: COPO/JARRA DE 750ML. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA 01 ANO.	UNIDADE	OSTER	3	R$200,00	R$600,00
3	77	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 4L, 1500 W, DEVE CONTER UM CESTO/GRELHA REMOVÍVEL ANTIADERENTE, TIMER DE 60 MINUTOS E CONTROLE DE TEMPERATURA DE 80°C A 200 °C. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA 01 ANO.	UNIDADE	BRITANIA	3	R$450,00	R$1.350,00
3	78	CHALEIRA ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CHALEIRA ELÉTRICA DE INOX - TENSÃO 220V; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W; - CAPACIDADE DE 1,8 LITROS; - ALÇA TÉRMICA; - BASE DESTACÁVEL; - CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A FERVURA; - LÂMPADA DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UNIDADE	CADENCE	4	R$130,00	R$520,0
3	79	SANDUICHEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 220V, POTÊNCIA DE 700W, CHAPAS ANTIADERENTES, COM ACABAMENTO INOX. MEDINDO: 20 DE LARGURA X 7CM DE ALTURA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA 01 ANO.	UNIDADE	CADENCE	4	R$110,00	R$440,00
3	80	MÁQUINA DONUTS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - ANTIADERENTE, 220V, POTÊNCIA DE 750W, COM CAPACIDADE PARA 7 DONUTS EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPACTA, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA 01 ANO.	UNIDADE	GENERICO	4	R$200,00	R$800,00
3	81	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - DEVERÁ TER PRECISÃO ATÉ 15 KG,	UNIDADE	TOMATE	6	R$80,00	R$480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

		SENSIBILIDADE 1 G. ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA PARA USO IMEDIATO DO PRODUTO, COM VISOR, CONTENDO DUAS TECLAS: LIGA E TARA PARA DESCONTAR O PESO DO ITEM E OBTER O PESO REAL DO INGREDIENTE A SER PESADO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.					
3	82	RELÓGIO DE PAREDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E VIDRO, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	LARADORI	1	R$80,00	R$80,00
3	83	TIMER DE COZINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - TIMER DE ATÉ 60MIN, COM SUPORTE TRASEIRO OU BASE PLANA PARA COLOCAR SOB A MESA, MOSTRADOR VISÍVEL COM MARCAÇÕES CLARAS, ALARME SONORO DISPARA QUANDO ACABA O TEMPO PROGRAMADO.	UNIDADE	LINK	3	R$60,00	R$180,00
Valor total R$ 226.854,00							

b. O presente contrato decorre pelo Pregão Eletrônico nº 176/2025.

c. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

d. A Realização dos serviços (incluindo a conferência de medidas in loco) deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias úteis. JÁ Para a entrega dos eletrodomésticos (lote III) e demais materiais (lote II exceção unidades armazenadoras), o prazo para entrega deverá ser de até 30 (dias) corridos após o recebimento da Ordem de Compra. Execução dos serviços lote I, durante 12 meses COM O prazo máximo para finalizar a execução e montagem da sala é de 60 (sessenta) dias; - Vigência - 12 meses.

i. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

ii. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostila mento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

e. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de Araranguá deve pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 226.854,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais)**

i. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

f. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município,

9-Secretaria de Educação e Cultura
2-Departamento de Ensino Fundamental
2033-Manutenção do Ensino Fundamental – REC. PRÓPRIO
3390.3022-Material de Copa e Cozinha
150010016001- Aplicações Diretas
(Cod Red 79)

9-Secretaria de Educação e Cultura
2-Departamento de Ensino Fundamental
2033-Manutenção do Ensino Fundamental – REC. PRÓPRIO
4490.5234-Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
150010016001-Aplicações Diretas
(Cod Red 80)

9-Secretaria de Educação e Cultura
2-Departamento de Ensino Fundamental
2033-Manutenção do Ensino Fundamental – REC. PRÓPRIO
3390.3999-Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
150010016001-Aplicações Diretas
(Cod Red 79)

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

a. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

i. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;

c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

ii. O Município de Araranguá deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

b. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município Araranguá ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de .

c. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

d. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

i. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de Araranguá , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de Araranguá compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

e. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

f. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

i. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

ii. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

g. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

h. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de - licitacao@araranguа.sc.gov.br

E-mail da CONTRATADA - avivaeducacional@gmail.com

i. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ii. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

i. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de araranguá, das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

a. O Município de Araranguá deve receber o objeto do presente Contrato:

a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de , relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;

b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

b. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

i. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

a. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de Araranguá, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

i. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá da Nota Fiscal/Fatura.

ii. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a

taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

iii. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá para a correção ou substituição. O Município de , por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de Araranguá .

b. O Município de pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

i. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

c. É vedado o pagamento antecipado.

d. É permitido ao Município de Araranguá descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

e. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Araranguá, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

EM = I x VP x N

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: (6 / 100 / 365) = 0,00016438;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

a. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Araranguá , pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

i. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

ii. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de Araranguá à subcontratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

a. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

i. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de , salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

ii. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;

b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;

c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

b. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

c. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

d. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

e. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

a. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

b. O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_I / IPCA_0)-1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

c. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

i. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

ii. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de araranguá , reduzindo-se o preço.

iii. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

a. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

b. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. advertência;
ii. multa;
iii. impedimento de licitar e contratar e
iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
ii. as peculiaridades do caso concreto
iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

i. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
ii. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

d. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

g. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.7 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

h. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

i. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

j. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE

a. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de Araranguá as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contrataçãoou neste instrumento contratual; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

b. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de Araranguá, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

i. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

ii. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

iii. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

iv. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

c. A prática de atos lesivos ao Município de Araranguá será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de Araranguá e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

i. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de Araranguá deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

ii. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

iii. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

iv. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Araranguá resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

v. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

d. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

e. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

f. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

a. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de Araranguá. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de Araranguá , informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de Araranguá , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

b. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

a. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de Araranguá , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

b. O Município de Araranguá reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Araranguá, 30 de dezembro de 2025.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Ramon Bolsoni
Sócio-administrador
JHR Serviços Educacionais Ltda.
CONTRATADA

Mariluce Rodrigues da Silva Bilck
Secretária de Educação
Gestora do contrato

Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei
Coordenadora do Departamento Fundamental
Fiscal do contrato

Gisele da Silva Martins
Fiscal do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br